



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 058/2.021

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, na cidade de Colina, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FACCIODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.523.141/0001-87, com sede a Rua 24, nº 2491, Aeroporto, na cidade de Barretos S/P, neste ato representada por **WENCESLAU FACCIOLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 20.996.774-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.703.538-73, residente no Município de Barretos, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e acertado, o presente instrumento particular, que denominam **CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, através do presente instrumento particular, a saber:

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colina, nos termos e condições previstos neste Contrato.

CLAUSULA 2ª – A CONTRATADA se compromete a prestar com zelo e prioridade os serviços ora contratados, nas dependências e instalações das Unidades Básicas de Saúde do Município, por meio do corpo técnico daquela.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

PARÁGRAFO 1º - A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas preventivas semanais nas Unidades Básicas de Saúde do Município, elaborando os respectivos relatórios (no mínimo 4 check-list);

PARÁGRAFO 2º - A CONTRATADA deverá atender imediatamente os chamados de urgência da CONTRATANTE, considerando tratar-se de equipamentos de saúde pública, que poderá ocasionar prejuízo irreparável ou de difícil reparação aos pacientes, de modo que assume a responsabilidade por eventual desatendimento desta cláusula.

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato será de R\$ 17.880,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais) a ser pago em parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos reais) cada, durante os 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão realizados mensalmente, até 20 (vinte) dias após a comprovação dos serviços prestados e emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLAUSULA 4ª – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2021 e término em 31/06/2022, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo ser respeitados os limites e demais exigências legais previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª – Toda troca de informações e correspondências entre as partes deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª – A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento deste contrato obrigará a CONTRATADA a fazer a comunicação escrita dos fatos, cabendo à CONTRATANTE opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª – Constatando-se o inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do serviço ou outro ato desabonador da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias às devidas correções.

CLÁUSULA 9ª – A inobservância das condições impostas neste contrato obrigará a CONTRATADA a responder por perdas e danos, na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª – A CONTRATADA, para perfeito e produtivo desempenho dos serviços ora contratados, agirá por si ou por seus prepostos, afastando qualquer obrigação ou responsabilidade trabalhista da CONTRATANTE para com estes.

CLÁUSULA 11ª – São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho dos serviços ora contratados, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, indenizatórios, fiscais, alimentares e de transportes dos trabalhadores e materiais.

CLÁUSULA 12ª – Excetuando-se a hipótese em que a CONTRATANTE encaminhar orientação expressa, a CONTRATADA deverá proceder à prestação de serviço de forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I – advertência;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

II – retenção de pagamentos;

III – multas e;

IV – suspensão do registro e do direito de participar de licitações e contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA 14ª – Se, após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA não cumprir o avençado, pagará, a título de multa, o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA 15ª – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial ou processo de recuperação judicial da CONTRATADA, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência das partes, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências das partes envolvidas.

CLÁUSULA 18ª – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena, geral e irrevogável quitação, no ato da assinatura do destrato.

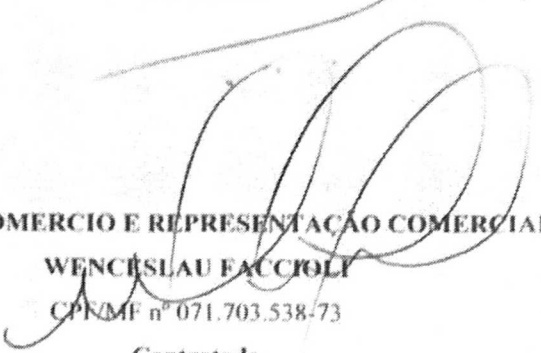
CLÁUSULA 19ª – Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica convencionado o foro da Comarca de Colina/SP, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

É, por estarem de comum acordo com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina, 01 de Julho de 2021.


DIAB TAIA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

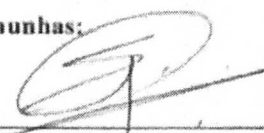

FACCIODONTO COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
WENCISLAU FACCIOLE
CPF/MF nº 071.703.538-73
Contratada

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:


Ezequiel Garcia
RG: 11.394.984-7

2 -

Nome:

RG:


André Ricardo Sarti
RG: 11.004.025-2 SSP / OP

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO